



LEI Nº. 793/2000

PUBLICAÇÃO EM

06 JUN 2000

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

Dispõe sobre a doação de imóvel público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – É autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 103, I, da Lei Orgânica do Município, doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Bonfinópolis de Minas/MG, um imóvel e respectiva benfeitoria, de propriedade do Município, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro/MG, sob o nº.R-4.21.976, com as seguintes características:

I - 01(um) lote à Rua Padre Chiquinho, com área de 6.210 m2(seis mil, duzentos e dez metros quadrados), com casa residencial identificada como de número 18, com os seguintes limites e confrontações:

- a- 53m de frente com Rua Padre Chiquinho;
- b- 72m de fundo, dividindo com terreno da Prefeitura Municipal;
- c- 99.36m pela lateral direita, dividindo com terreno de Raimundo Rodrigues de Souza e Geralda Fernandes Carvalho;
- d- 99.36m pela lateral esquerda, dividindo com extensão da Av. Tenente João Bispo, antiga estrada boiadeira.

Art. 2º. – O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao funcionamento e manutenção das atividades específicas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Bonfinópolis de Minas/MG.

Art. 3º. – Considera-se aprovado o laudo de avaliação prévia do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, emitido pela Comissão de Avaliação constituída para este fim, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º. – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 06 de Junho de 2000.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal